



**LEI**

**LEIS**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.469/2019.**

**“DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À REALIZAÇÃO DO EXAME DO TESTE DA LÍNGUA EM RECÉM-NASCIDOS, NOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o estímulo à realização do exame “Teste da Língua” em recém-nascidos nos hospitais e nas unidades de saúde públicas e privadas no Município de Alagoinhas.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 10 de maio de 2019.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
PREFEITO**